

Seção IV
Da eleição das pessoas delegadas

Art. 41. Na Plenária Final, serão eleitas 50 (cinquenta) pessoas delegadas para participar da Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA), conforme quantitativo e critérios definidos no art. 49 do Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA).

Art. 42. Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA) as pessoas descritas nos incisos I e II do art. 28 deste Regimento.

Art. 43. A escolha das 50 (cinquenta) pessoas delegadas para a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA) deverá observar a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% (trinta por cento) de representantes do setor privado; e

III - 20% (vinte por cento) de representantes do Poder Público.

§ 1º Os 50 (cinquenta) delegados serão eleitos dentro dos seus respectivos segmentos, por meio de votação entre seus pares, respeitando os percentuais estabelecidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§ 2º Serão eleitas 50 (cinquenta) suplentes de pessoas delegadas para a Etapa Nacional da Conferência de maneira paritária.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes, será obrigatório observar a cota de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres e de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas negras.

Art. 44. Somados aos 50 (cinquenta) delegados eleitos durante a 5ª CEMA, integrarão a delegação para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA) mais 3 (três) delegados natos, representantes da Comissão Organizadora Estadual (COE), conforme previsto na Portaria GM/MMA nº 1.079, de 2024, art. 48, inciso II, alínea “b”, sendo 1 (um) representante por segmento.

Art. 45. A votação será conduzida por uma Comissão Eleitoral designada e presidida pelo Poder Executivo Estadual, podendo contar com a participação de membros da Comissão Organizadora Estadual (COE).

Art. 46. Os procedimentos para a eleição de pessoas delegadas seguirão as metodologias e os documentos de referência estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, garantindo transparência e conformidade com as normas aplicáveis.

Parágrafo único. A votação obedecerá a proporção de 1 (um) para cada 10 (dez) delegados, respeitando os critérios de representatividade, conforme o disposto no art. 40 deste Regimento.

Art. 47. A relação das pessoas delegadas para a Etapa Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA) eleitas e suas respectivas suplentes será enviada à Comissão Organizadora Nacional em até 7 (sete) dias após a realização da Etapa Estadual da Conferência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA), a respectiva suplente será convocada para exercer a representação do estado.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual (COE).

Art. 49. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NAS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS

1. REGIÃO ARAGUAIA			
	Município	População	Nº de Delegados
1	Água Azul do Norte	18.080	3
2	Bannach	4.031	3
3	Conceição do Araguaia	44.617	3
4	Cumaru do Norte	14.036	3
5	Floresta do Araguaia	17.898	3
6	Ourlândia do Norte	32.467	3
7	Pau D'Arco	6.931	3
8	Redenção	85.597	4
9	Rio Maria	18.384	3
10	Santa Maria das Barreiras	16.548	3
11	Santana do Araguaia	32.413	3
12	São Félix do Xingu	65.418	4
13	Sapucaia	5.847	3
14	Tucumã	39.550	3
15	Xinguara	52.893	4
TOTAL		454.710	48

2. REGIÃO BAIXO AMAZONAS			
	Município	População	Nº de Delegados
1	Alenquer	69.377	4
2	Almeirim	34.280	3
3	Belterra	18.099	3
4	Curuá	14.117	3
5	Faro	8.728	3
6	Juruti	50.881	4
7	Mojú dos Campos	23.501	3
8	Monte Alegre	60.012	4
9	Óbidos	52.229	4
10	Oriximiná	68.294	4
11	Prainha	35.577	3
12	Santarém	331.942	14
13	Terra Santa	18.782	3
TOTAL		785.819	55

3. REGIÃO CARAJÁS			
	Município	População	Nº de Delegados
1	Bom Jesus do Tocantins	18.005	3
2	Brejo Grande do Araguaia	6.783	3
3	Canaã dos Carajás	77.079	4
4	Curionópolis	19.950	3
5	Eldorado dos Carajás	28.192	3
6	Marabá	266.533	10
7	Palestina do Pará	6.885	3
8	Parauapebas	267.836	10
9	Piçarra	12.832	3
10	São Domingos do Araguaia	(21.092)	3
11	São Geraldo do Araguaia	24.255	3
12	São João do Araguaia	13.664	3
TOTAL		763.106	51

4. REGIÃO GUAJARÁ			
	Município	População	Nº de Delegados
1	Ananindeua	478.778	22
2	Belém	1.303.403	30
3	Benevides	63.567	4
4	Marituba	111.785	6
5	Santa Bárbara do Pará	21.087	3
TOTAL		1.978.620	65